



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, através da sua Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: Concorrência SRP nº 04/2022; Ata de Registro de Preços nº CC04/2022; Vigência da Ata: 29/07/2023; Órgão Gerenciador: Município de Serrano do Maranhão/MA; Empresa Beneficiária: SAGALOC LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.644.741/0001-20; Especificação do Objeto Registrado: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais em diversos povoados do município; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.413.323,62 (dezesete milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte três reais e sessenta e dois centavos); Valor Total da Adesão: R\$ 6.670.279,52 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de “Carona” neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 241/2022. Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de setembro de 2022. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde resolve registrar os preços da empresa **RC GESTAO CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.271.566/0001-01, estabelecida na Avenida Neiva Moreira, nº12, Bairro: Olho D' Água, CEP nº 65071-383, São Luís/MA, vencedora dos Lotes Único, contendo 3 (três) itens, cujo objeto no Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de treinamentos e capacitações das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: **R\$ 48.670,84 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO			
Nº	ITEM	TURMAS	CARGA
Unitário (R\$)			

			HORÁRIA (Para cada Turma)	Total (R\$)
1	Realização de treinamento e capacitação para 60 (sessenta) pessoas, voltado para área de Controle de Infecção Hospitalar, a ser ministrado por Enfermeiro, Bioquímico ou Biomédico com especialização ou experiência na área,	1	8H	R\$ 6.750,10
2	Realização de treinamento e capacitação para 100 (cem) pessoas, voltado para área do programa Previne Brasil e PEC – Prontuário Eletrônico - Implantação e Monitoramento de Indicadores, a ser ministrado por Profissional com experiência em Gestão da Saúde e vivência comprovada de trabalhos na área.	2	32H	R\$ 29.266,22
3	Realização de treinamento e capacitação para 100 (cem) pessoas, voltado para área de Manejo de paciente com transtorno mental em crise e Protocolo de Procedimentos de Contenção Mecânica, a ser ministrado por Enfermeiro especialista em Saúde Mental com experiência na área.	1	16H	R\$ 12.654,51

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 48.670,84

SIGNATÁRIOS: MARIA DAYANE MARQUES, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré e RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 05 de Setembro de 2022. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP.

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A publicação do Extrato da Ata de registro de preços nº 025/2022, do Processo nº 197/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de setembro de 2022, onde se lê: “02 de julho de 2022”, Leia-se: “02 de setembro de 2022”. Alto Alegre do Pindaré - MA, 05 de setembro de 2022. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 05/09/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 05092022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/09/2022
Validade	05/09/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7CEE823B47C36152B55BB5CC153582855F8DE95663AF46332FC99E86A7E4205F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 05/09/2022 06:39:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.254.77
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RA2JR-BGM7M-1GBFZ-9KD6S**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.